



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI NÚMERO 77/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 93.500,00 (NOVENTA E TREIS MIL Q UINHENTOS CRUZEIROS) -

ART. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de cr\$= 93.500,00 (noventa e treis mil e quinhentos cruzeiros), destinados a reforçar a seguinte dotações constantes do Orçamento vigente a saber;

DESPESAS INTERDEPARTAMENTAIS

4.1.3.0.09 -EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES Cr\$-14.000,00

SAUDE E SANEAMENTO

4.1.2.0.77 -Combate a erosão urbana.....cr\$ 78.000,00

SERV. DE ABAST. DE AGUA POTÁVEL

3.1.2.0.91 -Material de consumo.....cr\$- 1.500,00

S O M Acr\$-93.500,00

ART. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito fica cancelado das seguintes dotações:

CONTABILIDADE

3.1.1.1.16- Sal. de contr. em regime de CLT.....Cr\$ 6.000,00

VIAÇÃO TRANSP. E COMUNICAÇÕES

4.1.3.3.42- Pagtº inicial p/aquisição de uma (1) -
pá carregadeira.....Cr\$-30.000,00

4.1.3.4.42- Idem p/ aquisição de um (1) caminhão =
basculante.....cr\$-15.000,00

4.1.4.0.42- Material permanente.....cr\$- 2.000,00

INDUSTRIA E COMERCIO

3.1.1.1.52- Sal. de contr. em regime de CLT.....cr\$- 5.000,00

3.1.2.0.52- Material de consumo.....cr\$- 2.000,00

3.1.3.0.52- Serviços de terceiros.....cr\$- 1.000,00

4.1.3.0.52- Equipamentos e instalações.....cr\$- 1.500,00

4.1.4.0.52- Material Permanente.....cr\$- 1.500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0.61- Constr. de escolas rurais.....cr\$-10.000,00

SAUDE

4.1.1.0.75- Inicio de const. do Posto de Higiene..cr\$-13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

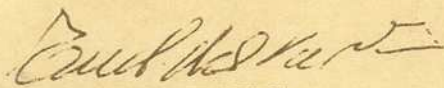
FLS -2 -

SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0.94- Constr. de gal.sarg. meio-fios e passeios	Cr\$ 4.000,00
.....	
3.1.1.1.96- Venc. do zelador do matadouro.....	<u>cr\$ 2.500,00</u>
S O M A	<u>CR\$ 93:500,00</u>

ART 3º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,-
EM 13 DE AGOSTO DE 1.973.


EUCLIDES PAVIM
PREFEITO MUNICIPAL.

*Regis-karta em - 14.08.73
No livro - 2 - Folha - 93 e 94.*